



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro — PABX: (19) 3885-7700
CEP 13.339-140 — Indaiatuba – SP

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o artigo 239 do Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, renumerando-se os artigos subsequentes.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 151, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, requero que, após aprovação do Plenário, suprima-se do texto do Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, que “Institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba”, o caput e os parágrafos do artigo 239, renumerando-se os subsequentes.

JUSTIFICATIVA

O artigo 239 do Projeto de Lei autoriza a redução de valores da taxa de lixo de grandes geradores, o que diminui a arrecadação do Município com esse tributo, que deve ser suficiente para fazer frente aos custos dos serviços de coleta, remoção e tratamento ou destinação final de lixo ou resíduos, conforme prevê a legislação federal de saneamento básico. A supressão do dispositivo, portanto, é medida que atende ao interesse do Município, sendo necessária.

Assim, sendo medida que se faz necessária à aprovação do projeto de lei complementar, solicito aos nobres pares o voto favorável à emenda.

Indaiatuba, 17 de outubro de 2023.


DR. OTHNIEL HARFUCH
Vereador